

1. MENSAGEM DA DIRECÇÃO

Numa altura em que há poucas notícias positivas, todos nos preparamos para enfrentar a intempérie na actividade económica, com impactos sociais e humanos imprevisíveis.

Em Portugal surgiram, este mês, novas ameaças à estabilidade das empresas. O corte de *rating* da República Portuguesa para um nível de “lixo”, por parte da *Modys*, vai arrastar, por imposição técnica, as empresas com forte exposição ao crédito.

Por outro lado, a redução do consumo das famílias, atestado pelo Relatório de Primavera do Banco de Portugal, permite às famílias poupar mais e liquidar empréstimos.

É, por isso, perspectivável que este comportamento contribua para o desalavancar da economia, posicionando-a nos patamares e indicadores que são ajustados à nossa dimensão e recursos.

Contudo, este reajustamento ou reequilíbrio, com efeitos nefastos, tem de ser compensado, e se possível colmatado, com a expansão económica para o exterior.

As empresas portuguesas deverão aproveitar o potencial de mercados emergentes em forte desenvolvimento, como é o caso do Brasil.

Por sua vez, o actual Governo, como capital de esperança, deve facilitar o caminho do progresso, da criação de riqueza e, conseqüentemente, do aumento do bem-estar colectivo, que no fundo é o que nos move a todos.

O futuro faz-se com confiança e determinação.

Desejamos a V. Exas. umas boas férias.

Com estima,
A Direcção
Paulo Anjos

2. PRAZO DE ENTREGA DA IES DE 2010 PRORROGADO ATÉ 16 DE SETEMBRO

O Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais comunica, através do [Despacho n.º 14/2011 - XIX](#), a prorrogação da entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa ao ano de 2010 para o dia 16 de Setembro de 2011.

De acordo com o referido Despacho, a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) introduziu profundas alterações na informação que deve ser reportada através da IES/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal.

Assim, a nova prorrogação do prazo (que, recorde-se, já havia sido prorrogado para 17 de Agosto) deve-se, entre outros factores, ao facto de os procedimentos informáticos necessários à disponibilização da aplicação para a entrega da IES/DA apenas deverem estar concluídos no final do mês de Julho. Por este motivo, é expectável que a submissão das declarações possa exigir um tempo acrescido, uma vez que o tempo que medeia entre a disponibilização da aplicação e a data fixada para a sua entrega é demasiado reduzido.

Neste sentido, as empresas poderão entregar a respectiva IES/DA relativa ao ano de 2010 até ao dia 16 de Setembro.

3. RECIBOS VERDES ELECTRÓNICOS – APLICAÇÃO PARA DESKTOP

Já é possível emitir estes recibos sem ligação permanente à internet.

A Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) disponibilizou muito recentemente a aplicação para emissão de recibos verdes sem ligação permanente à Internet (aplicação desktop).

Esta aplicação, que pode ser obtida no Portal das Finanças, permite a obtenção de lotes de recibos verdes para serem emitidos em computador sem ligação permanente à internet, para um ou mais prestadores de serviços.

Assim, deve seguir os seguintes passos:

- No portal das finanças, seguindo Outros Serviços – Downloads, seleccionar recibos verdes e fazer download da aplicação num dos formatos disponíveis;
- Instalar a aplicação no disco do seu computador;
- Executar o ficheiro (exe);
- Abrir a aplicação e seleccionar Obter Gama de Recibos;
- Estabelecer uma sessão segura, identificando o Número de Contribuinte (NIF) do prestador de serviços, a senha e o número de recibos sem preenchimento que se quer obter;
- Preencher o recibo, validar os dados, imprimir e guardar a informação no ficheiro;
- Seleccionar submeter para proceder à entrega no Portal das Finanças dos recibos preenchidos (neste caso é necessário estabelecer uma sessão segura).

4. GOVERNO APROVA CORTE NAS INDEMNIZAÇÕES POR DESPEDITAMENTO

O Conselho de Ministros aprovou a alteração ao Código de Trabalho que abre a porta à redução do valor das indemnizações por despedimento. O Governo garante que as novas regras serão apenas aplicadas aos contratos de trabalho assinados depois da entrada em vigor da nova legislação, o que deverá acontecer já em Setembro.

O documento prevê que as indemnizações por despedimento ou por dispensa de contratados desçam de 30 para 20 dias de salário-base por ano trabalhado. Numa primeira fase, a reforma deve apenas aplicar-se a contratos assinados depois da entrada em vigor da lei.

A presente Informação Económica, Financeira e Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.